



Ofício GP/DL/0426/2018

Florianópolis, 16 de agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

12 3 AGO 2018
A Comissão mista
da MPV no 844, de 2018.
Senador
Ana Amélia

Encaminho a Vossa Excelência cópia das Moções aprovadas na Sessão Plenária do dia 15 do corrente mês, abaixo relacionadas:

MOC/0265.5/2018 - Deputado Dirceu Dresch - Manifestando repúdio aos possíveis reajustes salariais de 16,38% para o Poder Judiciário e para os Procuradores da República.

MOC/0266.6/2018 - Deputado Cesar Valduga e outros - Apelando pela imediata rejeição da Medida Provisória nº 884/2018, que promove ataque direto às empresas públicas de saneamento básico.

Atenciosamente,

Deputado **SILVIO DREVECK**
Presidente, e.e.



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A pular cagar
Em 03/09/18
Poder Judiciário
Ricardo J. Dresch

MOC/0265.5/2018

**Repudia os possíveis reajustes salariais de
16,38% para o Poder Judiciário e para os
Procuradores da República.**

O signatário, com base no artigo 195 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- recentemente, a imprensa nacional divulgou que o Poder Judiciário e os Procuradores da República aprovaram, em seus Plenos e Colégios, o reajuste em mais de 16% de seus vencimentos;
- o auxílio-moradia dos juízes custa R\$ 900 milhões de reais ao governo, para pagamento a mais de 17 mil juízes e desembargadores;
- segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o custo mensal de um magistrado para os cofres públicos é de R\$ 47,7 mil, valor muito acima da remuneração média do brasileiro, de R\$ 2,2 mil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- a disparidade aumentará ainda mais com o novo reajuste dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), passando os juízes a receber 22 vezes mais que o trabalhador da iniciativa privada;
- o custo mensal dos magistrados consta do Relatório Justiça em Números 2017, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e leva em conta a remuneração, as pensões, os proventos, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias de ativos e aposentados;
- o rendimento médio real dos trabalhadores brasileiros está registrado na última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD Contínua), que ainda estimou uma taxa de desemprego de quase 15% no país, com 16 milhões de pessoas em busca de trabalho;
- vale lembrar que, além dos magistrados, procuradores da República, deputados e senadores também estão de olho no reajuste de 16,38% para elevarem o próprio salário para R\$ 39,3 mil, gerando um "efeito cascata" em que, somente no Executivo federal, 5.773 servidores podem ser favorecidos pela medida, sendo que todos fazem parte do grupo de 1% dos brasileiros mais ricos, que têm rendimento médio de R\$ 27.213, conforme dados do IBGE;
- diante da situação crítica das contas da União, o pleito dos ministros ocorre no pior momento possível; e



- em 2018, a meta orçamentária prevê um rombo fiscal de R\$ 159 bilhões,

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente da República, ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional, nos seguintes termos:

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO DIRCEU DRESCH, REPUDIA OS POSSÍVEIS REAJUSTES SALARIAIS DE 16,38% PARA O PODER JUDICIÁRIO E PARA OS PROCURADORES DA REPÚBLICA. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO SILVIO DREVECK – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO"

Sala das Sessões,


Deputado Dirceu Dresch
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Mat. nº. 2115 - 15/8/18

MOC/0266.6/2018

MOÇÃO

Apela ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes dos Partidos com representação no Congresso Nacional, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional e à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Soberania Nacional pela imediata rejeição da Medida Provisória nº 884/2018, que promove ataque direto às empresas públicas de saneamento básico.

Os signatários, com base no artigo 195 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- o Governo Federal apresentou, no último dia 6 de julho, a Medida Provisória nº 844/2018, que atualiza o marco legal do saneamento básico, publicada no Diário Oficial da União (DOU);

- a Medida Provisória, ainda, modifica a Lei nº 9.984/2000, que atribui à Agência Nacional de Águas (ANA) competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768/2003, que altera as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; e a Lei nº 11.445/2007, que aprimora as condições estruturais do saneamento básico no País;

- o texto apresentado na norma legal permite que empresas privadas, preferencialmente, explorem o setor de recursos hídricos, oportunizando privilégios e restringindo a participação das empresas públicas no segmento;

- a referida MP possibilita ao Governo Federal abrir mercado para empresas privadas, pois obriga os municípios a consultar este setor quanto ao interesse na exploração da concessão;

- na possibilidade de viabilidade econômico-financeira a referida MP abre precedentes para licitação, caso contrário, o segmento será operado pelos Estados;

- a Constituição Federal preceitua, expressamente, que compete exclusivamente aos municípios a prerrogativa de decisão acerca da respectiva prestação dos serviços de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário;

- a referida MP, em detrimento do Pacto Federativo, viola a autonomia dos municípios, que atualmente têm poder de ~~APROVACAO~~ de ~~DECISAO SOBRE O MERCADO SÃO~~ de 15/08/2018 de 2018 PROVIDENCIE-SE

SECRETÁRIO



conveniência da privatização da prestação dos serviços de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário;

- causa espanto e perplexidade a escolha da espécie normativa veiculada, Medida Provisória, e o não atendimento e observância aos requisitos necessários de relevância e urgência;

- o novo texto legal afetará também os municípios com menos recursos, que serão excluídos dos investimentos em abastecimento de água e esgoto, acarretando um aumento da tarifa, decorrente do fim do subsídio cruzado, que atualmente beneficia a maioria dos municípios de pequeno e médio porte e os consumidores de baixa renda com a chamada Tarifa Social;

- segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a cada U\$ 1 (um dólar) investido em saneamento básico ambiental economiza-se U\$ 4 (quatro dólares) em leitos hospitalares;

- a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) opera, atualmente, em 193 (cento e noventa e três) municípios, dentre os quais 120 (cento e vinte) são invariavelmente deficitários, ou seja, apresentam custos de operação superiores à receita gerada pela prestação dos serviços, devido aos elevados custos do sistema ocasionados pelas dificuldades e características específicas de captação, bombeamento, tratamento, distribuição e demais atividades necessárias aos serviços;

- nos termos propostos pela Medida Provisória, os municípios somente poderão celebrar contratos de programa quando não houver interesse da iniciativa privada nos sistemas de saneamento básico, colocando em pleno risco a política pública de subsídios cruzados, já que apenas os sistemas superavitários obterão o interesse da iniciativa privada, apta a ensejar a concorrência;

- as empresas públicas, sujeitas às políticas de tarifas uniformes, subsídios cruzados e submetidas às regras de regime público, contratam pessoal mediante concurso público, e serviços por meio de licitação, além de serem fiscalizadas por diversos órgãos públicos, evidenciando que a proposta não observou o princípio da isonomia previsto na Constituição Federal e no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, que exige igualdade de condições entre os licitantes;

- devido à política solidária do subsídio cruzado, praticado pelas empresas estaduais, é possível a CASAN promover ações de saneamento em todos os municípios que atua, independentemente da lucratividade ou não do sistema/município;

- não há dúvidas sobre os graves prejuízos econômicos, sociais e ambientais impostos à nação brasileira, pois, atualmente, a titularidade dos serviços de fornecimento de água e saneamento é dos municípios, sendo que a medida provisória proposta obriga os prefeitos a oferecer tal serviço à iniciativa privada; e

- a Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE), entidade que congrega 25 empresas estaduais de saneamento, públicas



e privadas, repudiou publicamente a Medida Provisória nº 844, de 6 de julho de 2018.

REQUEREM o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes dos Partidos com representação no Congresso Nacional, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional e à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Soberania Nacional, nos seguintes termos:

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO E DAS EMPRESAS ESTATAIS DE SANTA CATARINA, APELA A VOSSA EXCELÊNCIA PELA IMEDIATA REJEIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 884/2018, QUE PROMOVE ATAQUE DIRETO ÀS EMPRESAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO SILVIO DREVECK – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO"

Sala das Sessões,

Deputado Cesar Valduga



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Of. n.º 2.898/18/CE/DAP

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento, em anexo, aprovado em Sessão Plenária de 3 de setembro de 2018, de autoria do Deputado PROFESSOR LEMOS.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ADEMAR LUIZ TRAIANO". Below the signature, the name is printed in capital letters.
ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA – DF
/CLR.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais Requer após ouvido o Soberano Plenário, o envio de Expediente aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a fim de que devolvam ao Presidente da República a MP 844/2018, para que melhor seja debatido o seu conteúdo e ante o regime de não urgência de sua tramitação, pelas razões a seguir demonstradas.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 844/2018, atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacional sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

A referida Medida demonstra que o atual Governo, ao editá-la, modificou a Lei Nacional de Saneamento para entregar o Setor à privatização, principalmente, os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos. Na prática, isso significa que tal Medida Provisória obriga as cidades a oferecerem esses serviços para alguma empresa privada.

Em assim permanecendo, a água passará a ser tratada como mercadoria qualquer e não como um direito de toda a população. Com essa medida, as cidades ricas que mais arrecadam com a conta de água vão ficar com as empresas privadas e as cidades mais pobres irão ficar com as Prefeituras ou com o Estado que não tem condições de garantir água e esgoto para os seus moradores. Poderá ocorrer com a conta de água o que aconteceu com a conta de luz, qual seja, depois da privatização a conta ficou muito mais cara e o lucro das empresas privadas, sendo enviados para países onde essas empresas tem sua sede, o que se chama de transferência de riquezas. Ainda, o risco mais intenso de convivência com doenças que já foram erradicadas há tempos em nosso país.

Ademais, se tal Medida Provisória for aprovada, poderá ser acrescida de uma taxa de lixo na conta da água, o que fará com que a conta aumente ainda mais, com o risco daquele que não pagar sua conta, tê-la cortada pela falta de pagamento.

Portanto, com base no exposto, denota-se a necessidade de atendimento do pleito ora apresentado, a fim de que tal Medida não seja aprovada com o conteúdo ora apresentado, motivo pelo qual, espero poder contar com os demais Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste expediente.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

PROFESSOR LEMOS
Deputado Estadual

/CLR.

